



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EDITAL DO PRÊMIO JOAQUIM VALDIR DE OLIVEIRA (VALDIRIM) EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM PEQUERI - MG.

O MUNICÍPIO DE PEQUERI - MG, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº03, de 22 de março de 2020, estabelece normas relativas à realização de “SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM PEQUERI-MG”, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas, espaço culturais e coletivos do município de PEQUERI- MG:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando o Decreto Estadual NE No.113, de 12 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando Decreto Municipal nº699/2020, suspendeu a realização de eventos presenciais, bem como o adiamento de todos os eventos do Município, como meio de enfrentamento à situação corrente.

Considerando o Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo número 6 de 20 de março de 2020.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de PEQUERI - MG, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei Aldir Blanc e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea. Em frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota e presenciais com medidas protetivas respeitando todos os protocolos de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

O presente edital propõe apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento de uma agenda cultural, norteado por um modelo singular, que criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade, autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão, redescobrimo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM PEQUERI - MG**, é uma iniciativa do Município de Pequeri-MG, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com chancela do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, com o objetivo de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município estimulando principalmente a Economia Criativa, e fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua regulamentação em nosso município.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM PEQUERI- MG**:

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural diversificada para a população;
- Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.
- Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Pequeri - MG.

3.2 Todos os projetos aprovados terão ampla divulgação nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura.

Os proponentes poderão optar pela transmissão em outras plataformas digitais desde que aprovado pela Comissão Organizadora e mantendo as mesmas qualidades técnicas e avaliando questões como direitos autorais, em caso de apresentações cover ou releituras, não excluindo o item 3.2 deste regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM PEQUERI - MG** pessoas físicas que sejam produtores culturais e/ou artistas que:

4.1.1 Comprovarem residência fixa em Pequeri - MG;

4.1.2 Serem maiores de 18 anos;

4.1.3 Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário;

4.1.4 - Estar cadastrado no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**.

4.2 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 projeto.

4.3 Os projetos deverão acontecer em Pequeri- MG, até 60 dias após o recebimento da premiação e exibidos pelas plataformas e redes sociais dos artistas e página oficial do Município. No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário **estarem de acordo com as normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19;**

4.4 - O material para apresentação da proposta estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Pequeri (<https://www.pequeri.mg.gov.br/>) a partir do lançamento do edital, contendo:

- A. Formulário de apresentação de projetos (Anexo I) para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho.
- B. Formulário de apresentação do currículo de componentes do projeto.

4.5 - Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio dos seguintes documentos:

- A. Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins;
- B. Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade.

4.6 - Junto com o formulário, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- A. Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações, fotografias, material publicitário);
- C. Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- D. Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

E. Informação dos dados bancários para fins de pagamento, contendo a indicação do banco, acompanhado do número da conta e agência **em nome do participante**.

4.5 A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, no Espaço Caymmi, Rua Augusto Costa, S/N Centro, Pequeri - MG:
EXEMPLO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC

NOME DO PROPONENTE
ÁREA DA PROPOSTA
NOME DA PROPOSTA

4.6 - Não será permitida a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos obrigatórios **resultará na desclassificação**.

4.7- O prazo para apresentação das propostas será do dia 22 de novembro até dia 30 de novembro de 2021, de 12:00 às 17:00h.

Não serão consideradas as propostas fora desse prazo.

5. DAS CATEGORIAS

A - MÚSICA

É necessário que seja um espetáculo de música, com a gravação de um clip musical em estúdio ou uma live que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.

As apresentações poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives” por plataformas que permitam a execução e que possam ser amplamente divulgadas pela prefeitura.

Ex: Shows de música, clipe, live e afins

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?
5 PROJETOS	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

B- Artesanato

Para se caracterizar como **Artesanato** é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas e afins

As atividades relacionadas a Cultura Popular e Artesanato poderão ser de oficinas, “lives” e atividades fora do âmbito virtual, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?
20 PROJETOS	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

C - Categoria Artes Visuais/Mural

Para se caracterizar como **Artes Visuais/Mural** é necessário que façam parte de uma categoria da área artística que estabelece expressões visuais em mural. As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores.

As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, lives, projeções e afins, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4 e às regras de distanciamento social.

Ex: Mural de graffiti, instalação de pintura ou escultura e afins;

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?
04 PROJETOS	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

D- Artes Visuais/Fotografia

Para se caracterizar como **Artes Visuais/Fotografia** é necessário que façam parte de uma categoria da área artística que estabelece expressões visuais na arte da fotografia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

através de exposições com o mínimo de 15 fotografias do município de Pequeri fomentando a preservação do patrimônio cultural do município de Pequeri.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?
05 PROJETOS	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00

E – Literatura

O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação literária; Ex: livros, periódicos, fanzines, cordéis, gêneros textuais e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial a pequeriense, com tiragem de no mínimo 100 livros com doação de 20% para as escolas públicas municipais do município de Pequeri e também atender os requisitos estabelecidos no item 4.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?
03 PROJETOS	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

5.1 - Sobre a responsabilidade quanto à execução do projeto, ela pode ser de responsabilidade ou não do proponente, conforme informado no Anexo II do item 4.4. Caso o proponente se disponha a produzir sua atividade sem a estrutura oferecida pela Prefeitura, deverá seguir as recomendações de padrão mínimo de qualidade:

- A. Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;
- B. Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1920 x1080);
- C. Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som).

5.2 - O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.

5.3 - O vídeo, no caso de lives ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre.

5.4 - O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões para entidades sem fins lucrativos sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados.

6. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.1 Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão julgadora seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100 pontos

6.2 - Da Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.2.1 O Comitê de Seleção será composto por 5 (cinco) avaliadores, formado por Servidores públicos e pessoas da sociedade que tenham perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, e membros dos Conselhos Municipais, nomeados por Portaria.

6.3 - Do processo de avaliação

6.3.1 - A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

I - Etapa Documental: Documentos do proponente selecionado, conforme item 4.2, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 4.

II - Etapa Competitiva: Projeto que será avaliado e julgado pela Comissão de Seleção em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1.

6.3.2 - Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- a) Consistência, Histórico e Coerência
- b) Incentivo Cultural e Descentralização

6.4 - A Secretaria de Cultura deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação em até 3 (três) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos.

6.4.1 – Os recursos poderão ser interpostos, no prazo máximo e improrrogável, de até 1 (um) dia, contados da data da divulgação do resultado.

6.4.2 – A divulgação do resultado final será realizada em até 3 (três) dias úteis após o prazo para a interposição dos recursos.

6.5 - A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pelo prefeito.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação que consta no item 4.2 do presente edital.

7.2 A Secretaria Municipal de Cultura deverá enviar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado, enviado pela Comissão Julgadora, homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após o resultado.

7.3 A Secretária Municipal de Finanças terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Julgadora.

7.4 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação da Comissão Julgadora.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de **R\$ 44.900,00** (Quarenta e quatro mil e novecentos reais)., de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.07.00.13.392.0005.1.0141.3.3.90.31 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas).

8.3 Fonte do Recurso: exclusiva (162).

9. DAS VEDAÇÕES

9.1-Fica vedada a participação de membro de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública municipal; de agentes políticos e de servidores municipais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.

10.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Todos os projetos aprovados terão até 30 dias após sua conclusão para entrega de um relatório com fotos e dados sobre o evento realizado. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Pequeri, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e não cabendo recursos contra as decisões.

11.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 18 de novembro de 2021.

Adil Júnior Machado
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal